

Defensoria Pública do Estado - DPP

RESOLUÇÃO DPG Nº 106, DE 15 DE MAIO DE 2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas pelo art. 18, XIV,

RESOLVE

Art. 1º. Designa-se o Defensor Público ALEX LEBEIS PIRES para, extraordinariamente e cumulativamente à designação realizada pela Resolução DPG nº 118/2013, ratificada na Resolução DPG nº 044/2014, exercer as atribuições da 10ª Defensoria Pública de Paranaguá.

Parágrafo Único. Os efeitos desta resolução retroagem aos fatos realizados após a data de expiração da Resolução nº 78/2014.

Art. 2º. Designa-se a Defensora Pública ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES para, extraordinariamente e cumulativamente à designação realizada pela Resolução DPG nº 118/2013, ratificada na Resolução DPG nº 044/2014, exercer as atribuições da 5ª Defensoria Pública de Paranaguá.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

45987/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP/Nº 035/2014

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel**, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98**, resolve:

DESIGNAR

LUCAS ARAUJO BRAZ, portador do RG. 351.558, SJSP, ACRE servidor público lotado na Prefeitura Municipal de São José Pinhais, para atuar como **Relator Suplente, para proferir Decisões Singulares, nos documentos relativos a CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO e DISSOLUÇÃO de FIRMAS EMPRESÁRIAS, MICROEMPREENDEDORES, EIRELI, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, COOPERATIVAS, DECLARAÇÕES de MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994.**

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de **SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES** de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 16 de maio de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 210,00 - 45395/2014

PORTARIA JCP/Nº 036/2014

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel**, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98**, resolve:

DESIGNAR

CINTIA MELNIK DA SILVA, portadora do RG. 7.872.665-2, SESP/PR, servidora pública lotada na Prefeitura Municipal de Pinhais, para atuar

como **Relatora Titular, para proferir Decisões Singulares, nos documentos relativos a CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO e DISSOLUÇÃO de FIRMAS EMPRESÁRIAS, MICROEMPREENDEDORES, EIRELI, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, COOPERATIVAS, DECLARAÇÕES de MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994.**

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de **SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES** de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 16 de maio de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 189,00 - 45396/2014

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.000.320-8

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da manifestação fls. 118, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 616/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando à aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná do MUNICÍPIO DE BITURUNA no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 a sociedade empresária COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROBERTINHO LTDA, com o desconto de **2% (dois por cento)** para cada lote, descontos estes que serão aplicados sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela pela ANP para o Município de Guarapuava, até o valor de **R\$ 38.765,97 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, conforme quantitativo e valor máximo do Lote indicado no Item 03 do Edital (fls. 59).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

45791/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.074.380-5

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota nº 251/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 568/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando à aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel Comum), para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná do MUNICÍPIO DE RESERVA, no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01 e 02 a sociedade empresária IDEAL GUAPO LTDA, com o desconto de **2% (dois por cento)** para ambos os lotes, desconto este que será aplicado sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela pela ANP para o Município de Ponta Grossa até o valor total máximo de **R\$ 31.646,40 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme quantitativo e valores máximos dos Lotes indicados no Item 03 do Edital (fls. 51).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 16 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

45799/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO